

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025-PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.828.784,01 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de agosto de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 - PMTF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para Registro de Preço, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.
- 1.4. O valor global estimado para o objeto da licitação é de R\$ 2.828.784,01 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.15 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio www.comprastassofragoso.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso www.comprastassofragoso.com.br.
- 4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:
- 4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:
- 4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1**. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.
- 4.4. Os itens **01 a 03**; **06 a 19**; **22 a 27**; **30 a 49**; **52**; **55**; **68 e 71** com valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, (São exclusivos para ME, EPP e MEI), somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.
- 4.4.1. Nas hipóteses de não haver vencedor para os itens **exclusivos**, nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.
- 4.5. Os Itens 04; 20; 28; 50; 53; 56; 58; 60; 62; 64; 66 e 69 (Cota Principal), para os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.
- 4.6. Os Itens 05; 21; 29; 51; 54; 57; 59; 61; 63; 65; 67 e 70 (Cota Reservada), somente para



as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

- 4.7. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:
- 4.7.1. **Cota Principal** Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa ME", "Empresa de Pequeno Porte EPP" ou "Microempreendedores Individuais MEI" que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 4.7.2. Cota Reservada Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para a contratação de "Microempresa ME", "Empresa de Pequeno Porte EPP" e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48, III c/c Art.18-E, §2° da Lei Complementar n° 147/2014 e Art. 8° do Decreto Federal n° 8.538/2015:
- a) Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro, conforme determina o art. 8° § 2°, do Decreto Federal n° 8.538/2015.
- b) Se uma mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o Art. 8°, § 3°, do Decreto Federal n° 8.538/2015.
- 4.8 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.8.1 Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.8.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.8.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.8.2**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.4 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.8.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.8.6 Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 4.8.7 Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



- 4.8.8 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 4.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4°, do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante classificada em primeiro lugar.
- 5.2 O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.
- 5.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- 5.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- 7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, www.comprastassofragoso.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por Órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;
- 7.30.2. por empresas brasileiras;
- 7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- 7.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.
- 7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



- 9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.
- 9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;
- 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- 9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maior ou iguais



a 1 (um), resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.
- b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.
- 9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou estar fornecendo material compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.
- 9.11.2. **Alvará** ou **Licença Sanitária** para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- 9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de validade, prazo de entrega, marca vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total de cada item em algarismos e o valor global da Proposta em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiarias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMTF.
- 15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de



eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

- 15.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.
- 15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.10.A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.11.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.4. O prazo previsto no subitem 16.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:
- I as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



- II o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:
- 16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- 16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador a poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 17.4.2. por razão de interesse público;
- 17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.
- 18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO III) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.



- 18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.
- 18.4. A contratação com as empresas detentora da ARP será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO III) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 18.6. A proponente que vier a ser contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 18.7. A empresa deverá fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente dentro do prazo estipulado no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.
- 18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As Infrações e Sanções Administrativas estão previstas no Termo de Referência e Contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por **forma eletrônica** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema www.comprastassofragoso.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprastassofragoso.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



- 21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.
- 21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na integra nos seguintes endereços eletrônicos: no Municipal de Tasso Compras da Prefeitura de Portal www.comprastassofragoso.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC - contrata em www.tce.ma.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA https://www.tassofragoso.ma.gov.br.
- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Tasso Fragoso - MA, 06 de agosto de 2025.

OLIVEIRA:92056911191

MANOEL MESSIAS BORGES Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191 Dados: 2025.08.06 17:01:00 -03'00'

> Manoel Messias Borges Oliveira Pregoeiro Oficial -PMTF/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMTF ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. : Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, a serem fornecidos conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, com o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- 2.2. A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, que são 2.132 alunos, na faixa etária de 02 anos até o público da Educação de Jovens e Adultos EJA (15 anos ou mais) na quantidade de refeições que são oferecidas nas 12 (doze) unidades escolares que são atendidas durante o período letivo, conforme às disposições da lei 11.947, de 16/07/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº-06 de 08 de maio de 2020.
- 2.3. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que a merenda escolar será disponibilizada de forma exclusiva para as unidades escolares. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de aquisição a serem especificados bem como os gêneros alimentícios a serem licitados.
- 2.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. 'FONTE DE RECURSOS

4.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.15 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. A licitação para o fornecimento dos gêneros alimentícios se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de objeto de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.
- 5.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço por item.



5.3. O **Sistema de Registro de Preço** – SRP será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	AÇUCAR REFINADO Especificação: Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 (doze)	Kg	2626
02	meses, a contar da data de entrega. Açúcar demerara 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto,	Kg	263
	com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, prazo de validade de doze (12) meses a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.		- 10 m
03	ALHO IN NATURA, sem réstia, bulbo inteiriço, de ótima qualidade, sãs, compacto, firme e com coloração uniforme, casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie. Não deveram apresentar danos ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; isentos de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. observadas as normas técnicas	Kg	506
	pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Mínimo de 3 meses, a partir da data de entrega.		
04	ARROZ BRANCO, TIPO I Arroz branco, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substancias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação	Kg	9525



	sanitária de alimentos. Vencimento no mínimo de 12 (doze)		
05	meses, contados do entregado produto. AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção	Und	1309
	Estadual (SIE). Embalagem de 170g Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
06	AMIDO DE MILHO TIPO 1 Sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primassãs e limpas, acondicionado em embalagem resistentede polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	Kg	51
	fabricação e validade. Isento de: material estranho, sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	1495 7	
07	Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá	Pct 350g	1835
	apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 350g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Vencimento no mínimo de 12 (doze)		
08	meses, contados do entregado produto. BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, a base de: farinha de trigo / isento (0%) de gordura do tipo trans; aspecto: crocante e macio; cor: dourada; odor: próprio de biscoito maisena; sabor: característico. Pacote com 350g, embalagem individual. Vencimento no mínimo de 12 (doze) meses, contados do entregado produto.	Pct 350g	1835
09	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Especificação: Tipo rosquinha, sabor leite. Composição básica de farinha	Pct 300g	2140



	de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal. Deve apresentar o valor energético por porção de 30g de 126 kcal, 22g de carboidrato, 1,6g de proteína, gorduras totais de 3,4g. O máximo de 1,6g de gordura saturada e o máximo de 52mg de sódio, não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. Embalado em saco plástico, pacote de 300g, acondicionado em caixas de papelão de 12kg, prazo de validade de no mínimo de 06 meses.		
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café torrado e moído de 1ª qualidade, em pó homogêneo, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Pct	800
11	CANJICA MILHO BRANCO Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Pct	2000
12	branca, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou original de fábrica, com 100g de peso líquido. Livre de parasitas, contaminantes ou sujidades. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg	62
13	COLORAU Colorau/corante (urucum), produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Embalagem: plástica de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	Kg	230
14	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5 % de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido sórbico. Embalagem de vidro contendo 180g, caixa com 24 unidades, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo	Und	1290



	de validade, peso liquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
15	FUBÁ DE MILHO Fubá de milho amarelo, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Pct 500g	563
16	FÉCULA DE MANDIOCA Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve ser atóxica, contendo 1kg estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade e informação nutricional. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1532
17	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	2095
18	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1 Kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1063
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans. E enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não	Pct	8260
	devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhantes ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g , com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de		
	validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		



20	LINGUIÇA CALABRESA defumada calabresa, preparada com carne não mista, Página 22 de 60 toucinho e condimentos,	Kg	1210
	com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/validade mínima de 2 meses a contar da		
	entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a nta- 05 (decreto 12.486 de 20/10/78), inst. normativa nr.4, DE 31/03/00, SDA e suas posteriores alterações. Produto sujeito verificação no ato da entrega. Embalagem de 2,5 a 5 kg (conforme		
21	pedido) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão Tipo Espaguete,	Pct 400 G	6832
21	obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais;	rct 400 G	0032
	fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 400g ; observadas as normas		
	técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.		
22	Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. MARGARINA Margarina comum c/ sal especificação:	Emb	568
	características: emulsão plástica ou fluida, homogênea,		
	uniforme; cor amarela ou branca amarelada, homogênea,		
	normal. Odor: característica ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal. A embalagem deve apresentar:		
	data de fabricação, validade, lote, registro do ministério de		
	agricultura sif/dipoa. Embalagem primaria de 250 g.		
	Embalagem secundaria de papelão com até 06 kg; validade		
23	não inferior a 180 dias. ÓLEO DE SOJA VEGETAL Óleo de Soja Vegetal, refinado, 100%	Und	1042
	natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem,		
	mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume		
	insatisfatório. Devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E		
	máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml. Embalagem: acondicionada em recipientes tipo pet plástica,		
	contendo 900ml devidamente rotulada conforme legislação		
	sanitária de alimentos. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a		
	partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as		
	seguintes as seguintes informações; nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	54 100 1747 1144	
	Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
24	OVO DE GALINHA BRANCO GRANDE Ovo de galinha branco	Cartela C/	740
	extra pesando no mínimo 60 gramas por unidade isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Cartela contendo 30 ovos,	30 Und	
	prazo mínimo de validade de 24 dias do seu acondicionamento.		
	Características Gerais: Não ter submetido a qualquer processo		
	de conservação; Apresentar casca lisa integra pouco porosa,		
	resistente com calcificação uniforme e formato característico; Apresentar câmara de ar de aparência regular	14-4	
	Apresentar câmara de ar de aparência regular correspondente ao tipo solicitado; Apresentar claras		
	25		
	and the second s		



	transparentes, densas, firmes, espessas, límpidas, sem manchas ou turvação e com claras intactas; Apresentar classificação segundo a coloração de casca, classe da qualidade; Serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: Alteração da gema e da clara (gema aderente a casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de embrião com manchas orbitárias ou em adiantado estado de desenvolvimento.		
25	COMINHO Cominho, 60g, sem glúten, acondicionados em embalagens plástica contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	Pct	855
26	PÃO Tipo padaria, dentro do prazo de validade, com aspecto fresco e acondicionado em recipientes/embalagens devidamente fechados.	Und	177000
27	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA Proteína de soja texturizada, sabor carne, de boa qualidade, acondicionada em embalagem de polietileno atóxica, contendo 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Und	875
28	SAL REFINADO Sal Refinado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substancia seca, adicionado de antiumectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo está úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor característico (salino); Iodo; iodo por quilograma de produto, ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de doze (12) meses, a partir da data da entrega.	Kg	224
29	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO ENLATADA Sardinha em conserva embalada em lata, em base de óleo, com peso líquido mínimo de 125g. Prazo de validade: mínimo de doze (12) meses, a contar da data de entrega, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária	Lata	6000
30	de alimentos. VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE ÁLCOOL Vinagre branco fermentado de vinho, com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco plástico de 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas	Und	300



	técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
31	FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gr, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	5126
32	BISCOITO De doce produzido partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, SEM LACTOSE, de consistência firme apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso médio de 300 a 400 g. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Und	300
33	BISCOITO Doce sem lactose e sem proteina do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aroma artificial de leite. Contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, soja, aveia e centeio. Contém glúten. Sem Lactose e SEM PROTEÍNA DO LEITE. Embalagem primária de 400g. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Und	300
34	BISCOITO Salgado tipo "água e sal" sem lactose e sem proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, soja, aveia, e centeio. Contém glúten. Sem lactose e SEM PROTEÍNA DO LEITE. Embalagem primária de 300 a 320g. A embalagem deverá conter a identificação	Und	300



	do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.		JI H
35	CHOCOLATE em pó 100% de cacau. Ingredientes: cacau em pó. Não contém glúten. Com valor nutricional para a porção de 20g de aproximadamente: 3,4g de Carboidratos; 5g de Proteínas; 2,4g de Gorduras Totais; 1,4g de Gorduras Saturadas; 0g de Gordura Trans; 6,8g de Fibra Alimentar e 0mg de Sódio. Embalagem primária de 180g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Und	1112
36	CHOCOLATE em pó 70% de cacau. Ingredientes: cacau em pó. açúcar e aromatizante Não contém glúten. Com valor nutricional para a porção de 20g de aproximadamente: 8,1g de Carboidratos; 6,1g de Açúcares; 3,2g de Proteínas; 1,8g de Gorduras Totais; 0,9g de Gorduras Saturadas; 0g de Gordura Trans; 4,9g de Fibra Alimentar e 0mg de Sódio.	Und	400
	Embalagem primária de 500g , deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da		
37	entrega. CHOCOLATE em pó com no mínimo 50% de cacau, composição: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Embalagem primária contendo entre 1 kg, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quanti dade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Und	817
38	LEITE DE SOJA com sabor original, acondicionada em embalagem tetrapak com volume de 1 lt, original do fabricante. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	Und	300
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, ZERO LACTOSE acondicionado e embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, contendo de 300 a 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Und	400
40	LEITE SEM LACTOSE com sabor original, acondicionado em embalagem tetrapak com volume de 1 lt, original do fabricante. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	Und	300
41	MARGARINA SEM LACTOSE. Isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, sem lactose na composição - embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Und	200



42	TOMATE In Natura, 1ª qualidade, longa vida - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	442
43	CEBOLA Cebola de cabeça branca, tenra, rígida, com películas presentes (casca) e com coloração branca uniforme, característica à variedade, sem manchas de carvão, sem manchas enegrecidas por ataque de fungicidas, sem mofos, sem podridão nas camadas internas e externas, sem deformações, sem talo ou brotado. Bem desenvolvida, com diâmetro transversal entre 60 e 90mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Kg	368
44	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	468
45	BATATA INGLESA De 1º qualidade. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos plásticos ou caixas plásticas, polpa macia sem perfurações ou pontos pretos, cascas sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz de 20 kg.	Kg	342
46	REPOLHO BRANCO 1ª qualidade, tamanho médio verde, novo, sem manchas, folhas sãs, coloração uniforme e brilho. isentos de partes pútridas. embalagem em sacos plasticos resistentes, conforme a quantidade solicitada.	Kg	280
47	Banana-prata, em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	12462
48	Melancia, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	1180
49	Laranja, no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	10168
50	Mamão tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	Kg	1415
51	Polpa de fruta; congelada; goiaba; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg.	Kg	6900
52	Polpa de fruta; congelada; Maracujá; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg.	Kg	6900
53	Polpa de fruta; congelada; Acerola; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg.	Kg	6900
54	Polpa de fruta; congelada; de abacaxi; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg.	Kg	6900
55	CARNE BOVINA In natura, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: coloração arroxeada,	Kg	3378



	acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Data de fabricação e prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.		F20.1
56	CARNE MOÍDA Carne bovina moída, com no máximo 5% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Saco de material flexível, resistente, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes lacrados com fita adesiva de 500g, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento. Data de fabricação e prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Kg	5284
57	FRANGO DE GRANJA INTEIRO In natura, proveniente de animais seguros, abatidos sob inspeção veterinária,	Kg	536
	devendo apresentar coloração própria da espécie, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas e qualquer outro contaminante. Apresentar odor característico com aspecto próprio e não amolecido.		
58	PEITO DE FRANGO CONGELADO Carne de Frango tipo file de peito, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, contendo 1Kg, a embalagem não deve ser composta de material contaminante e perecível em água (ex: papelão), na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	Kg	5105
59	COXINHA DA ASA CONGELADA, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característicos, acondicionadas em sacos plásticos, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro do SIF, SIE o SIM,	Kg	1168

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de Banco de preços nacional, conforme Anexo Único deste Termo de Referência.



8. ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios registrados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 9.2. A empresa fica obrigada a entregar os produtos alimentícios, no Almoxarifado da Prefeitura sediado na Rua Vereador Gomes Formiga, Centro, Tasso Fragoso/MA, de segunda a sexta-feira no horário de expediente no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs).
- 9.3. Os legumes, verduras e frutas deverão ser entregues frescos e em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, transportados em caixas apropriadas, cedidas pela Contratada, devendo ainda ser entregues livres de folhas externas danificadas e material terroso, isentos de insetos ou pragas, deverão estar bem desenvolvidos e coloração uniforme.
- 9.4. As carnes bovinas e frango devem ser entregues com o peso na embalagem devidamente especificado, atendendo a legislação vigente (Portaria Anvisa na nº 1.428/1993- regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos; e Resolução RDC 216/2004 regulamenta as boas práticas para serviços de alimentação).
- 9.5. Os Gênero que não puderem ter seu quantitativo descrito nas embalagens, serão conferidos ou pesados no local de recebimento.
- 9.6. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser de primeira qualidade e, em conformidade com os itens 421 e 422 do Estudo Técnico Preliminar.
- 9.7. Os veículos utilizados para o transporte de carnes e frangos devem apresentar-se com refrigeração isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos produtos transportados.
- 9.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo dispor de mão-de-obra necessária.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com as exigências constantes no Termo de Referência e Contrato.
- II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato, e sua consequente aceitação.
- 10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e contrato.
- 10.3. Os gêneros alimentícios contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.
- 10.4. Caso os gêneros sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o servidor designado devolverá à empresa para substituí-lo ou



complementá-lo em no máximo 24 horas.

- 10.5. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos gêneros alimentícios, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
- 10.6. O **recebimento definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:
- a) Executar fielmente o contrato de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos:
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência, proposta de preços e contrato no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação, com etiqueta de peso e data de validade;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:
- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- d) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Contrato;



- e) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
- i) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- j) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- k) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos Gêneros alimentícios entregues, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- 1) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

13. CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregues.
- 13.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para correção.
- 13.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 13.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal,social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 13.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).



14.2. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.3. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.4. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de



responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor copetente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.4. O prazo previsto no subitem 15.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços nas condições a seguir:
- I as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e
- II o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 15.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:
- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

- 16.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.
- 16.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;



- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.3. O registro a que se refere o item 16.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no <u>Decreto Federal Nº 11.462</u>, de 31 de março de 2023.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:
- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:



- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.1**, **18.1.2**, **18.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximode 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.13.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



20. OS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21;

22. DO REAJUSTE

22.1. O valor do Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

23. PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.

24. FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 04 de junho de 2025.

Audiane Pereira Gomes Secretária Municipal de Educação Prefeitura Tasso Fragoso – MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____/ 2025

KELSON RICHARD

Assinado de forma digiti
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
CARVALHO HOLANDA

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-PMTF-MA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	AÇUCAR REFINADO Especificação: Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	2626	6,44	16.911,44
02	Exclusivo ME, EPP, MEI. Açúcar demerara 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de coramarela, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, prazo de validade de doze (12) meses a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Exclusivo	Kg	263	14,35	3.774,0



tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de	41,00
lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; isentos de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Mínimo de 3 meses, a partir da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI. 04 ARROZ BRANCO, TIPO I Arroz branco, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de	41,00
substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Mínimo de 3 meses, a partir da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI. O4 ARROZ BRANCO, TIPO I Arroz branco, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de	41,00
observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Mínimo de 3 meses, a partir da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI. 04 ARROZ BRANCO, TIPO I Arroz branco, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de	41,00
pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Mínimo de 3 meses, a partir da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEL. 04 ARROZ BRANCO, TIPO I Arroz branco, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de	41,00
data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI. 04 ARROZ BRANCO, TIPO I Arroz branco, Kg tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de	41,00
tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de	41,00
corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de	
mofo, odores estranhos e de	
substancias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	
Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data	
de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no	
órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas	
observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Vencimento no mínimo de	
12 (doze) meses, contados do entregado produto. Cota Principal.	
05 ARROZ BRANCO, TIPO I Arroz branco, Kg 1047 9,50 9.5	946,50
tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de	
conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação,	
mofo, odores estranhos e de substancias nocivas à saúde; ausência de	
sujidades, insetos, parasitas e larvas.	
Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1kg, com a identificação do	
produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso	
líquido e número de registro no	
órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente,	
observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de	



	alimentos. Vencimento no mínimo de 12 (doze) meses, contados do entregado produto. Cota Reservada ME,				
06	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em	Und	1309	7,95	10.406,55
	flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g				
	de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante,				
	prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura		1 = 1		
	 Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem de 170g Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de 				
	entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Va	51	21,90	1.116,90
07	AMIDO DE MILHO TIPO 1 Sob a forma de	Kg	31	21,90	1.110,50
	pó fino, cor branca, sabor e odor				
	característicos, fabricado a partir de				
	matérias primassãs e limpas,				
	acondicionado em embalagem				
	resistentede polietileno atóxico, com		Sec. 24.		
	identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,				
	fornecedor, data de fabricação e validade.				
	Isento de: material estranho, sem				
	umidade, fermentação ou ranço. Validade				
	mínima de 12 meses, a contar da data de			150	
	entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
08	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL Biscoito	Pct 350g	1835	8,14	14.936,90
	água e sal tipo Cream Cracker.			17-4	
	Ingredientes: farinha de trigo				
	enriquecida com ferro e ácido fólico,				
	açúcar, gordura vegetal hidrogenada,				
	açúcar invertido. Sal refinado, extrato				
	de malte, estabilizante lecitina de soja,				
	fermentos químicos. O biscoito				
	deverá ser fabricado a partir de matérias				
	primas sãs e limpas, isentas de matérias				
	terrosas, de sujidades, parasitas, larvas,				
	detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão				
	rejertation				
	rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características	n .			



	organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 350g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Vencimento no mínimo de 12 (doze) meses, contados do entregado produto. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
09	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, a base de: farinha de trigo / isento (0%) de gordura do tipo trans; aspecto: crocante e macio; cor: dourada; odor: próprio de biscoito maisena; sabor: característico. Pacote com 350g, embalagem individual. Vencimento no mínimo de 12 (doze) meses, contados do entregado produto. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Pct 350g	1835	9,60	17.616,00
10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Especificação: Tipo rosquinha, sabor leite. Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal. Deve apresentar o valor energético por porção de 30g de 126 kcal, 22g de carboidrato, 1,6g de proteína, gorduras totais de 3,4g. O máximo de 1,6g de gordura saturada e o máximo de 52mg de sódio, não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. Embalado em saco plástico, pacote de 300g, acondicionado em caixas de papelão de 12kg, prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Pct 300g	2140	8,81	18.853,40
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café torrado e moído de 1ª qualidade, em pó homogêneo, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, com a identificação do produto,	Pct	800	26,74	21.392,00



	marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido e número de registro no órgão competente, devidamente				
	rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME ,				
12	CANJICA MILHO BRANCO Acondicionado	Pct	2000	7,44	14.880,00
12	em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g . Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho,	7.00	2000	- 1	
	com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas,				
	larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	is if it is	w h/	7 1	
13	coco ralado fino, puro, sem casca, coloração branca, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou original	Kg	62	79,84	4.950,08
	de fábrica, com 100g de peso líquido. Livre de parasitas, contaminantes ou sujidades. Embalagem apresentando				
	externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
14	COLORAU Colorau/corante (urucum), produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Embalagem: plástica	Kg	230	22,73	5.227,90
	de 100g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido conforme legislação vigente. Validade mínima de 12				
	(doze) meses, a contar da data de entrega. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.			= =	
15	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5 % de sódio por porção; fabricado com	Und	1290	6,71	8.655,90



	frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido sórbico. Embalagem de vidro contendo 180g, caixa com 24 unidades, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
16	FUBÁ DE MILHO Fubá de milho amarelo, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da	Pct 500g	563	6,30	3.546,90
17	data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI. FÉCULA DE MANDIOCA Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve ser atóxica, contendo 1kg estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade e informação nutricional. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de	Kg	1532	9,98	15.289,36
18	entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI. FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	2095	11,50	24.092,50



19	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem:	Kg	1063	17,07	18.145,41
	saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.			W) =	
	Peso líquido de 1 Kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de				
20	entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI. LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó	Pct	7269	11,18	81.267,42
20	integral, obtido por desidratação do leite	100	7203	11,10	02.00.7.0
	de vaca integral e apto para a				
	alimentação humana mediante			3 70	
	processos tecnologicamente adequados.				
	Teor nutricional mínimo para porção de				
	26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%,				
	sem gorduras trans. E enriquecido com				
	cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de				
	pó fino, homogêneo, na cor própria, de		100		
	fácil escoamento, não devendo estar				
	melado ou empedrado; odor e sabor:			Sec Fee	
	agradável, não rançoso, semelhantes				
	ao leite fluído; ausência de				
	conservadores, sujidades, parasitas,				
	larvas e detritos animais ou vegetais.				
	Embalagem: pacote impermeável			-	
	lacrado, contendo 200g, com a				
	identificação do produto, marca do				
	fabricante, data da fabricação, prazo de				
	validade, peso líquido e número de				
	registro no órgão competente,				
	devidamente rotulado conforme				
	legislação vigente. Deverão ser			- 2 CE	
	observadas as especificações gerais				
	do Regulamento técnico de Identidade e				
	Qualidade de Leite em pó, fixado pela		1 1		
	Portaria nº 369, de 04/09/97, MA.				
	Validade mínima de 12 (doze) meses, a				
	contar da data de entrega. Cota Principal.		004	11.10	11 070 2
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó	Pct	991	11,18	11.079,3
	integral, obtido por desidratação do leite		1 1		
	de vaca integral e apto para a		1 1		
	alimentação humana mediante		1 1		
	processos tecnologicamente adequados.				
	Teor nutricional mínimo para porção de				
	26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%,				
	sem gorduras trans. E enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de				
	pó fino, homogêneo, na cor própria, de				
	fácil escoamento, não devendo estar				
	melado ou empedrado; odor e sabor:				
	agradável, não rançoso, semelhantes				



	ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Cota Reservada ME, EPP, MEI.				
22	LINGUIÇA CALABRESA defumada calabresa, preparada com carne não mista, Página 22 de 60 toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-05 (decreto 12.486 de 20/10/78), inst. normativa nr.4, DE 31/03/00, SDA e suas posteriores alterações. Produto sujeito verificação no ato da entrega. Embalagem de 2,5 a 5 kg (conforme pedido). Exclusivo ME, EPP, MEI.	Кд	1210	40,91	49.501,10
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão. Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 400g; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Validade mínima		6832	6,84	46.730,88



	de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
24	MARGARINA comum c/sal especificação:	Emb	568	7,00	3.976,00
4	características: emulsão plástica ou	Lino		3.4	
	fluida, homogênea, uniforme; cor				
	amarela ou branca amarelada,	116			
	homogênea, normal. Odor:				
	característica ou de acordo com os	- 1			
	ingredientes de sua composição normal.				
	A embalagem deve apresentar: data de	- 1			
	fabricação, validade, lote, registro do	- 1			
	ministério de agricultura sif/dipoa.			_	
	Embalagem primaria de 250 g.				
	Embalagem secundaria de papelão com			1 1	
	até 06 kg; validade				
	não inferior a 180 dias. Exclusivo ME,				
	EPP, MEI.				
25	ÓLEO DE SOJA VEGETAL Óleo de Soja	Und	1042	13,38	13.941,96
	Vegetal, refinado, 100% natural. Não deve		100		
	apresentar embalagem frágil, com				
	ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro		100		
	forte e intenso, volume insatisfatório.	5.1			
	Devendo conter no mínimo 2,8 mg de				
	vitamina E máximo de 3g de gordura				
	saturada na porção de 13ml. Embalagem:				
	acondicionada em recipientes tipo pet plástica, contendo 900ml devidamente				
	rotulada conforme legislação sanitária de				
	alimentos. Prazo de validade: mínimo de 3				
	meses a partir da data de entrega. A				
	rotulagem deve conter no mínimo as			- 4	
	seguintes as seguintes informações; nome				
	e/ou marca, ingredientes, data de				
	validade, lote e informações nutricionais.				
	Validade mínima de 12 (doze) meses, a			133	
	contar da data de entrega. Exclusivo ME,				
	EPP, MEI.				
26	OVO DE GALINHA BRANCO GRANDE	Cartela C/	740	33,33	24.664,20
	extra pesando no mínimo 60 gramas por	30 Und			
	unidade isento de sujidades, fungos e			100	
	substancias toxicas. Cartela contendo 30				
	ovos, prazo mínimo de validade de 24 dias				
	do seu acondicionamento. Características				
	Gerais: Não ter submetido a qualquer				
	processo de conservação; Apresentar				
	casca lisa integra pouco porosa,				
	resistente com calcificação uniforme e formato característico; Apresentar				
	formato característico; Apresentar câmara de ar de aparência regular				
	Apresentar claras transparentes,				



	densas, firmes, espessas, límpidas, sem				
	manchas ou turvação e com claras				
	intactas; Apresentar classificação		1 1		
	segundo a coloração de casca, classe da		F 1	-	
	qualidade; Serão considerados impróprios		1 1		
	para consumo os ovos que apresentem:		1 1		
	Alteração da gema e da clara (gema		1 1		
	aderente a casca, gema arrebentada, com				
	manchas escuras, presença de embrião		1 1		
	com manchas orbitárias ou em				
	adiantado estado de desenvolvimento.				
	Exclusivo ME, EPP, MEI.				
27	COMINHO Cominho, 60g, sem glúten,	Pct	855	16,16	13.816,80
27	acondicionados em embalagens plástica	1.00	000	/	
	nutricionais, marca e prazo de validade.				
	Validade mínima de 12 (doze) meses, a			3.0	
	contar da data de entrega. O produto não				
	poderá ter a data de fabricação anterior a				
	45 (quarenta e cinco) dias da data de				
20	entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	132750	1,69	224.347,50
28	PÃO Tipo padaria, dentro do prazo de validade, com aspecto fresco e	Ona	132/30	1,07	22.110.11,00
	variation com aspects				
	acondicionado em recipientes/embalagens devidamente		1 1		
	recipientes, emanage				
20	fechados. Cota Principal.	Und	44250	1,69	74.782,50
29	PÃO Tipo padaria, dentro do prazo de	Unu	44230	1,07	74.702,00
	validade, com aspecto fresco e				
	acondicionado em				
	recipientes/embalagens devidamente				
-	fechados. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Und	875	16,01	14.008,75
30	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	una	6/3	10,01	14.000,75
	ESCURA Proteína de soja texturizada,				10 4 7 7
	sabor carne, de boa qualidade,				
	acondicionada em embalagem de				
	polietileno atóxica, contendo 400g.		1/1/2		
	Validade mínima de 12 (doze) meses, a				
	contar da data de entrega. Exclusivo ME,				
	EPP, MEI.	Va	224	3,48	779,52
31	SAL REFINADO Sal Refinado; extraído	Kg	224	3,40	//3,52
	de fontes naturais, recristalizado; com				
	teor mínimo de 98,5% de cloreto de				
	sódio sobre a substancia seca,				
	adicionado de antiumectante e iodo;				1
	aparência de cristais de granulação				
	uniforme, na cor branca, não devendo				
	está úmido, pegajoso ou empedrado;				
	odor inodoro e sabor característico				
	(salino); Iodo; iodo por quilograma de				
	produto, ausência de sujidades, insetos,		-		
	parasitas e larvas. Embalagem: saco			13(19)	



	plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de doze (12) meses, a partir da data da entrega. Exclusivo ME,				
	EPP, MEI.			and the	
32	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO	Lata	6000	6,62	39.720,00
-	ENLATADA Sardinha em conserva				
	embalada em lata, em base de óleo, com				
	peso líquido mínimo de 125g. Prazo de				
	validade: mínimo de doze (12) meses, a				
	contar da data de entrega, identificação	LEX IV. I	15		
	do produto, marca do fabricante, data de		E 10 100		
	fabricação, prazo de validade, peso			1 2 1	
	liquido e número de registro no órgão				
	competente, devidamente rotulado			4 -	
	conforme legislação vigente;			- 1	
	observadas as normas técnicas				
	pertinentes a legislação sanitária de			- 3 6 1	
	alimentos. Exclusivo ME, EPP, MEI.		200	((1	1.992,00
33	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE	Und	300	6,64	1.992,00
	ÁLCOOL Vinagre branco fermentado de				
	vinho, com acidez mínima de 4,0%;				
	produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco				
	plástico de 500ml , com a identificação		19	1.50	
	do produto, marca do fabricante, data de				
	fabricação, prazo de validade, peso			1.2	
	líquido e número de registro no órgão				
	competente, devidamente rotulado				
	conforme legislação vigente, observadas				
	as normas técnicas pertinentes à				
	legislação sanitária de alimentos.				
	Validade mínima de 12 (doze) meses, a			i i	
	contar da data de entrega. Exclusivo ME,				
	EPP, MEI.				10 170 00
	FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, tipo	Und	5126	3,80	19.478,80
34					
34	flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e				l .
34	sabor próprios com ausência de umidade,				
34	sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades,			77	5
34	sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de			77	j.
34	sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gr, sacos plásticos transparentes			10	5
34	sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de			10	5,



	o momento do consumo, acondicionado				
	em fardos lacrados. A embalagem				
	deverá conter externamente os dados de				
	identificação e procedência, informação				
	nutricional, nº do lote, data de				
	validade, quantidade do produto. O				
	produto deverá apresentar validade				
	mínima de 05 (cinco) meses a partir da				
	minima de 05 (cinco) meses a partir da				
	data de entrega na unidade requisitante.			_	
	Exclusivo ME, EPP, MEI.	11J	300	10,02	3.006,00
35	BISCOITO De doce produzido partir de	Und	300	10,02	3.000,00
	farinha de trigo enriquecida com ferro			-	
	e ácido fólico, SEM LACTOSE, de			5	
	consistência firme apresentando cor,			1 7	
	aroma e características naturais ao				
	produto, sendo fabricado a partir de				
	matérias primas sãs elimpas, isentas de			L W	
	matérias terrosas, parasitos, livre de			10.00	
	umidade, fragmentos estranhos.				
	Acondicionados em embalagem				
	primária e secundária, peso médio de				
	300 a 400 g. Na embalagem deverá				
	conter rótulo com registro, nome e				
	conter rottilo com registro, nome e				
	endereço do fabricante, informação				
	nutricional, lote, data de fabricação e				
	validade, produto isento de registro				
	no Ministério da Agricultura - Serviço				
	de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de		1		
	Inspeção Estadual (SIE). Exclusivo ME,			-	
	EPP, MEI.			0.05	2 005 00
36	BISCOITO Doce sem lactose e sem	Und	300	9,95	2.985,00
	proteina do leite. Ingredientes:				
	Farinha de trigo enriquecida com ferro				
	e ácido fólico, água, açúcar, gordura			1 1	
	vegetal hidrogenada de palma, açúcar				
	invertido, sal, emulsificante lecitina de				
	soja, fermentos químicos: bicarbonato de				
	sódio, pirofosfato ácido de sódio e			1 1 1 1	
	bicarbonato de amônia, melhorador de				
	farinha: metabissulfito de sódio e aroma				
	artificial de leite. Contém derivado de				
	trigo e soja. Pode conter cevada, soja,				
	aveia e centeio. Contém glúten. Sem				
	Lactose e SEM PROTEÍNA DO LEITE.				
	Embalagem primária de 400g. A				
	embalagem deverá conter a identificação				
	do produto, marca do fabricante, data				
	de fabricação, prazo de validade e				
	peso líquido. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
	Deso figuro. Exclusivo ME, El I, ME.				
37	BISCOITO Salgado tipo "água e sal"	Und	300	9,42	2.826,0



	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, soja, aveia, e centeio. Contém glúten. Sem lactose e SEM PROTEÍNA DO LEITE. Embalagem primária de 300 a 320g. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
38	CHOCOLATE em pó 100% de cacau. Ingredientes: cacau em pó. Não contém glúten. Com valor nutricional para a porção de 20g de aproximadamente: 3,4g de Carboidratos; 5g de Proteínas; 2,4g de Gorduras Totais; 1,4g de Gorduras Saturadas; 0g de Gordura Trans; 6,8g de Fibra Alimentar e 0mg de Sódio. Embalagem primária de 180g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	1112	24,26	26.977,12
39	CHOCOLATE em pó 70% de cacau. Ingredientes: cacau em pó. açúcar e aromatizante Não contém glúten. Com valor nutricional para a porção de 20g de aproximadamente: 8,1g de Carboidratos; 6,1g de Açúcares; 3,2g de Proteínas; 1,8g de Gorduras Totais; 0,9g de Gorduras Saturadas; 0g de Gordura Trans; 4,9g de Fibra Alimentar e 0mg de Sódio. Embalagem primária de 500g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Und	400	52,68	21.072,00



40	CHOCOLATE em pó com no mínimo 50%	Und	817	64,07	52.345,19
10	de cacau, composição: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Não				
	contém glúten. Embalagem primária				
	contendo entre 1 kg , deve conter				
	externamente os dados de				14
	identificação e procedência,				
	informações nutricionais, número do				
	lote, quanti dade do produto e prazo			7 1	
	de validade mínima de 06 meses a				
	contar da data da entrega. Exclusivo ME,				
	EPP, MEI.	Und	300	22,48	6.744,00
	LEITE DE SOJA com sabor original, acondicionada em embalagem	Ullu	300	22,10	0.744,00
	acondicionada em embalagem tetrapak com volume de 1 lt, original				
	do fabricante. Rótulo contendo registro,				
	nome e endereço do fabricante, data de				
	fabricação e validade. Exclusivo ME,				
	EPP, MEI.				
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo,	Und	400	31,98	12.792,00
	ZERO LACTOSE acondicionado e				
	embalagem aluminizada ou plástica de				
	polietileno leitoso, contendo de 300 a			96 E	
	400g, original do fabricante, com				
	especificações do produto, informações do fabricante, prazo de				
	validade e lote, registro no ministério da				
	agricultura - Serviço de Inspeção				
	Federal (SIF) ou Serviço de				
	Inspeção Estadual (SIE). Exclusivo ME,				
	EPP, MEI.				
43	LEITE SEM LACTOSE com sabor	Und	300	11,05	3.315,00
	original, acondicionado em embalagem				
	tetrapak com volume de 1 lt, original				
	do fabricante. Rótulo contendo				
	registro, nome e endereço do fabricante,			1	
	data de fabricação e validade. Exclusivo			W	
4.4	ME, EPP, MEI. MARGARINA SEM LACTOSE. Isenta de	Und	200	15,68	3.136,00
44	lactose apresentação, aspecto, cheiro,	Ona			
	sabor e cor peculiares aos mesmos				
	e deverão estar isentos de ranço e de				
	outras características indesejáveis, sem				
	lactose na composição - embalagem				
	de 500g com registro no ministério				
	da agricultura - SIF. Validade mínima				
	de 6 meses da entrega. Exclusivo ME,				
7-	EPP, MEI.	Va	442	13,60	6.011,20
45	TOMATE In Natura, 1ª qualidade,	Kg	442	13,00	0.011,20
	longa vida - tamanho médio a			11	
	grande; - consistência firme; - sem				



	sujidade; - pele lisa, livre de fungos.				
	Deverá ser transportado em carros			1.1	
	higienizados em temperatura				
	ambiente. Exclusivo ME, EPP, MEI.	22	2.0	0.54	2 424 60
46	CEBOLA Cebola de cabeça branca,	Kg	368	8,51	3.131,68
	tenra, rígida, com películas presentes				
	(casca) e com coloração branca			1.1	
	uniforme, característica à variedade, sem				
	manchas de carvão, sem manchas			4.1	
	enegrecidas por ataque de fungicidas,			1.5.1	
	sem mofos, sem podridão nas camadas			1.0-1	
	internas e externas, sem deformações,		1	- 1	
	sem talo ou brotado. Bem			1.27	
	desenvolvida, com diâmetro transversal				
	entre 60 e 90mm. Fornecida em				
	embalagens limpas, secas, de material				
	que não provoque alterações		1. 1.	1 2 2 2	
	externas ou internas nos produtos e não		1 1	11 11 11	
	transmita odor ou sabor estranho				
	aos mesmos. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
47	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama,	Kg	468	9,62	4.502,16
	fresca, compacta e firme, sem lesões de			1 1	
	origem física ou mecânica, rachadura e		_		
	corte, tamanho e colorações uniformes,			3 36	
	de colheita recente. Exclusivo ME, EPP,				
	MEI.				
48	BATATA INGLESA De 1° qualidade.	Kg	342	7,93	2.712,0
	Não devem conter terra, sujidades ou		1 4		
	corpos estranhos aderentes a casca. Isenta		1 1	- 1	
	de parasitas e larvas. Acondicionadas			197	
	em sacos plásticos ou caixas plásticas,				
	polpa macia sem perfurações ou pontos				
	pretos, cascas sem cortes ou perfurações				
	e tamanho médio por raiz				
	de 20 kg. Exclusivo ME, EPP, MEI.			V-352	
49	REPOLHO BRANCO 1ª qualidade,	Kg	280	6,98	1.954,4
	tamanho médio verde, novo, sem				
	manchas, folhas sãs, coloração uniforme				
	e brilho. isentos de partes pútridas.				
	embalagem em sacos plasticos			11.51	
	resistentes, conforme a quantidade				
	solicitada. Exclusivo ME, EPP, MEI.			1 1 1	
50	Banana-prata, em pencas, com 60 a 70% de	Kg	9347	11,06	103.377,8
-500	maturação, tamanho e coloração uniforme,				
	com polpa firme e intacta, isenta de				
	enfermidades, parasitas, material terroso e			1 250	
	suiidades. Cota Principal.				
51	Banana-prata, em pencas, com 60 a 70% de	Kg	3115	11,06	34.451,9
	maturação, tamanho e coloração uniforme,				
	com polpa firme e intacta, isenta de				



	enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades. Cota Reservada ME, EPP, MEI.				
52	Melancia, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	1180	4,66	5.498,80
53	Laranja, no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria. Cota Principal.	Kg	8948	9,08	81.247,84
54	Laranja, no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1220	9,08	11.077,60
55	Mamão tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Exclusivo ME, EPP, MEI.	Kg	1415	7,73	10.937,95
56	Polpa de fruta; congelada; goiaba; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Principal.	Kg	5175	25,54	132.169,50
57	Polpa de fruta; congelada; goiaba; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1725	25,54	44.056,50
58	Polpa de fruta; congelada; Maracujá; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Principal.	Kg	5175	45,34	234.634,50
59	Polpa de fruta; congelada; Maracujá; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1725	45,34	78.211,5
60	Polpa de fruta; congelada; Acerola; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Principal.	Kg	5175	28,39	
61	Polpa de fruta; congelada; Acerola; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1725	28,39	48.972,7
62	Polpa de fruta; congelada; de abacaxi; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Principal.	Kg	5175	32,71	169.274,2
63	Polpa de fruta; congelada; de abacaxi; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Kg	1725	32,71	56.424,7
64	CARNE BOVINA In natura, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção	Kg	2534	46,84	118.692,5



	veterinária, devendo apresentar oloração vermelho-vivo, odor característico e				
	aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: coloração arroxeada,				
	acinzentada e esverdeada, odor forte				
	e desagradável, parasitas, sujidades,			1 4 1	
	larvas e qualquer substância				
	contaminante. Data de fabricação e			н	
	prazo de validade de 6 (seis) meses a				
	contar da data da entrega. Cota	0			
	Principal.				
65	CARNE BOVINA In natura, proveniente de	Kg	844	46,84	39.532,96
	animais sadios, abatidos sob inspeção				
	veterinária, devendo apresentar oloração			- 1	
	vermelho-vivo, odor característico e				
	aspecto próprio não amolecido e nem				
	pegajosa. Isento de: coloração arroxeada,			are or ea	
	acinzentada e esverdeada, odor forte		- 1		
	e desagradável, parasitas, sujidades,	011			
	larvas e qualquer substância				
	contaminante. Data de fabricação e				
	prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Cota				
	contar da data da entrega. Cota Reservada ME, EPP, MEI.			_ 129	
11	CARNE MOÍDA Carne bovina moída, com	Kg	3963	34.98	138.625,74
66	no máximo 5% de gordura. Aspecto:	N.B	3303		
	próprio da espécie, cor: própria da				
	espécie, sem manchas esverdeadas ou				
	pardacentas. Saco de material flexível,				
	resistente, contendo etiqueta primaria				
	com rotulagem de acordo com a				
	legislação vigente (rdc360), aprovada				
	para contato direto com alimentos de				
	acordo com a resolução 105/99 da				
	ANVISA. Pacotes lacrados com fita				
	adesiva de 500g, resistente a danos				
	durante o transporte ou				
	armazenamento e que garanta a				
	integridade do produto durante todo o				
	seu período de validade, transportada				
	em condições que preservem as				
	características do alimento. Data de				
	fabricação e prazo de validade de 6 (seis)				
	meses a contar da data da entrega. Cota				
77	Principal. CARNE MOÍDA Carne bovina moída, com	Kg	1321	34,98	46.208,5
67	no máximo 5% de gordura. Aspecto:	116	-52-	5.,,0	
	próprio da espécie, cor: própria da				
	espécie, sem manchas esverdeadas ou				
	pardacentas. Saco de material flexível,				
	resistente, contendo etiqueta primaria				



	com rotulagem de acordo com a				
	legislação vigente (rdc360), aprovada				
	legislação vigente (ruesoo), aprovada				
	para contato direto com alimentos de				
	acordo com a resolução 105/99 da				
	ANVISA. Pacotes lacrados com fita				
	adesiva de 500g, resistente a danos				
	durante o transporte ou				
	armazenamento e que garanta a		- 1		
	integridade do produto durante todo o				
	seu período de validade, transportada		1 1		
			1		
	características do alimento. Data de				
	fabricação e prazo de validade de 6 (seis)				
	meses a contar da data da entrega. Cota				
	Reservada ME, EPP, MEI.				
(0	FRANGO DE GRANJA INTEIRO In natura,	Kg	536	19,32	10.355,53
68		118	000		
	proveniente de animais seguros,				
	abatidos sob inspeção veterinária,				
	devendo apresentar coloração própria				
	da espécie, sem manchas				
	esverdeadas, com ausência de				
	sujidades, parasitas ou larvas e qualquer				
	outro contaminante. Apresentar odor				
	característico com aspecto próprio e		100		
	não amolecido. Exclusivo ME, EPP, MEI.				
69	PEITO DE FRANGO CONGELADO Carne de	Kg	3829	37,27	142.706,8
0.7	Frango tipo file de peito, congelada, com				
	adição de água de no máximo 6%,				
	adição de agua de no maximo 070,				
	aspecto próprio, não amolecida e nem				
	pegajosa, cor própria sem manchas				
	esverdeadas, cheiro e sabor próprio,				
	com ausência de sujidades, parasitos,				
	larvas ou qualquer substância				
	contaminante que possa alterá-la ou			1	
	encobrir alguma alteração,				
	acondicionada em embalagem plástica				
	de polipropileno, resistente e				
	transparente, contendo 1Kg, a				200
	transparente, contendo 1kg, a				
	embalagem não deve ser composta de				
	material contaminante e perecível em				
	água (ex: papelão), na embalagem deverá				
	constar informações do fabricante,				
	especificação do produto, data de				
	fabricação e prazo de validade de 6				
	(seis) meses a contar da data da				
	Legic mococ a contar da data da		1	1 1	
				The second second	The second second
	entrega, registro no Ministério da				
	entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal				
	entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal				
	entrega, registro no Ministério da				



70	PEITO DE FRANGO CONGELADO Carne de	Kg	1276	37,27	47.556,52
	Frango tipo file de peito, congelada, com				
	adição de água de no máximo 6%,				
	aspecto próprio, não amolecida e nem				
	pegajosa, cor própria sem manchas				
	esverdeadas, cheiro e sabor próprio,			2.5	
	com ausência de sujidades, parasitos,				
	larvas ou qualquer substância				
	contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração,				
	acondicionada em embalagem plástica			1	
	de polipropileno, resistente e		_		
	transparente, contendo 1Kg, a				
	embalagem não deve ser composta de				
	material contaminante e perecível em			1 1	
	água (ex: papelão), na embalagem deverá				
	constar informações do fabricante,			17	
	especificação do produto, data de				
	fabricação e prazo de validade de 6				
	(seis) meses a contar da data da				
	entrega, registro no Ministério da				
	Agricultura - Serviço de Inspeção Federal				
	(SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).				
	Cota Reservada ME, EPP, MEI.				
71	COXINHA DA ASA CONGELADA, aspecto	Kg	1168	32,75	38.252,00
/1	próprio, não pegajoso, cor própria, sem	U			
	manchas esverdeadas, cheiro				
	característicos, acondicionadas em sacos				
	plásticos, dados de identificação,				
	procedência, informações nutricionais,				
	data de validade, quantidade do				
	produto, Nº do registro do SIF, SIE o SIM,			M Silv	
	unidade 1 kg. Exclusivo ME, EPP, MEI.				

O valor global estimado para o objeto da licitação é de R\$ 2.828.784,01 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação. 2.828.784,01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-PMTF-MA ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № __/2025-PMTF-MA

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, com sede na Av. Santos Dumond, S/N,
Centro - Tasso Fragoso inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º e C.P.F n.º, considerando o resultado do
Município, R.G n.º e C.P.F n.º, considerando o resultado do
iulgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletronico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo
Administrativo nº 65/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, RESOLVE: registrar os preços
dos produtos propostos pela empresa inscrita no CNPJ: , Insc. Estadual nº
, localizada da na, CEP n°, representada pelo (a), portador do RG n° e inscrito no CPF sob o n°, nesta
, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, nesta
ATA de acordo com a classificação por ela alcancada e na quantidade colada, atendendo as condições
previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e
suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de
março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 – PMTF-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 65/2025 – PMTF-MA.
Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP , e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR
O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, através da

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Primeiro - Órgão Participante: Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiarias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no Parágrafo Segundo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "caput" desta Cláusula:

- I as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e
- II o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do Parágrafo Quarto desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:



I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

 II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava;
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Clausula Oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para fins do disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024 e § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Cláusula Oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea "a" do Parágrafo Segundo, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Segundo alínea "b" da Clausula Sétima; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "caput" desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "caput" desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMTF-MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tassa Fragoso- MA	do	de 2025



Prefeito Municipal - Tasso Fragoso- MA

Razão Social da Empresa CNPJ Nome/assinatura do Representante do Declarante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025- PMTF-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão se CNPJ/N							
Endereç							
Contato							
Represe	ntante:						
Item	Especificações	Marca	UND	QDT	Validade	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
-							
			1 1772		In the same		
		VALOR (GLOBAL D	A ATA(R	\$)		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025- PMTF-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA

Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.56 ato, representado pelo Sr. Prefeito			, brasilei	ro, residen	nte neste	e Munic	ipio,
R.G n.°		e C.P.F n.º				e a emp	oresa
, situada	na		, in	scrita no	CNPJ	sob o	n.
, Inscrição Estadual nº	16	, neste a	to repres	entado por	r		
portador(a) da Cédula de Identidade n.º denominada CONTRATADA, firmam o pres		, inscrito(a) no	CPF SOD	o n.		_, uorav	vanic
n° /2025-PMTF-MA, vinculado ao Administrativo n.º 65/2025 - PMTF-MA, s 14.133/2021, e suas alterações posteriores e a	subme	etendo-se as par	tes às dis	posições d	o art. 9	2 da Le	ei n.º
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	7						
O presente instrumento tem por objeto a co gêneros alimentícios destinados a merenda Educação de Tasso Fragoso-MA, a serem estabelecidos neste Contrato, em conformida /2025-PMTF-MA, e da proposta aprese	escol forne de co	ar para atender ecidos de acord m os itens regist	a demand o com as trados na	a da Secre especifica	etaria N ações e	quantid	lades
Descrever d	a Ata	a de Registro de	e Preco				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios registrados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Primeiro - A empresa fica obrigada a entregar os produtos alimentícios, no Almoxarifado da Prefeitura sediado na Rua Vereador Gomes Formiga, Centro, Tasso Fragoso/MA, de segunda a sexta-feira no horário de expediente no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs).

Parágrafo Segundo - Os legumes, verduras e frutas deverão ser entregues frescos e em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, transportados em caixas apropriadas, cedidas pela Contratada, devendo ainda ser entregues livres de folhas externas danificadas e material terroso, isentos de insetos ou pragas, deverão estar bem desenvolvidos e coloração uniforme.



Parágrafo Terceiro - As carnes bovinas e frango devem ser entregues com o peso na embalagem devidamente especificado, atendendo a legislação vigente (Portaria Anvisa na nº 1.428/1993-regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos; e Resolução RDC 216/2004 - regulamenta as boas práticas para serviços de alimentação).

Parágrafo Quarto - Os Gênero alimentícios que não puderem ter seu quantitativo descrito nas embalagens, serão conferidos ou pesados no local de recebimento.

Parágrafo Quinto - Os gêneros alimentícios não perecíveis devem ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação pertinente, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Parágrafo Sexto - Os produtos devem ter as especificações mínimas exigidas abaixo:

I - Identificação do produto;

II - embalagem original e intacta;

III - data de fabricação;

IV - data de validade;

V - peso líquido;

VI - Número do Lote;

VII - Nome do fabricante.

VIII - Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Parágrafo Sétimo - Os veículos utilizados para o transporte de carnes e frangos devem apresentar-se com refrigeração isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos produtos transportados.

Parágrafo Oitavo - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo dispor de mão-de-obra necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço e Contrato, e sua consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato.

Parágrafo Segundo - Os gêneros alimentícios contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste contrato, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Caso os gêneros alimentícios sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o servidor designado devolverá à empresa para substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

Parágrafo Quarto - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Quinto - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança



da execução do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o contrato de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante:
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo Contrato;
- d) Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com a Ata de Registro de Preço e no Contrato no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação, com etiqueta de peso e data de validade;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta na Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- d) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas na Ata de Registro de Preço e Contrato;
- e) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos neste Contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;



- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
- i) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- j) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- k) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos Gêneros alimentícios entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- l) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____(_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregues.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quarto - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para correção.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

Parágrafo Sexto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

Parágrafo Sétimo - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

Parágrafo oitava - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155da Lei 14.133/2021:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:



I - advertência:

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Parágrafo Terceiro - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas "a" à "c" multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas **nas alíneas "d" à "h"**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Quinto - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a" à "c" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximode 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d" à "h", bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" à "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Nono - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do



contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para o fornecimento dos produtos as partes deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, recomenda-se que:

- a) Seja acondicionado os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Um possível impacto ambiental está relacionado a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.



CLAÚSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Publicas** (PNCP), na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

		Tasso Fragoso	/MA, de	de 202
CONTRATANTE				
	, ,= f			
CONTRATADA				
	TESTEMUNHAS:			
		CPF N°	1	
		CPF N°	0 100	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025- PMTF-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:

CNPJ n° CEP: Inscrição Estadual Inscrição Municipal n° Fone: e-mail: Dados Bancários: A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA Att. Sr. Pregoiro Oficial. REF.: Pregão Eletrônico n° 15/2025 - PMTF-MA Data de Abertura // 2025 Horário: h: min. Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epoliptivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Sec Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS	Endereço:						
Dados Bancários: A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA Att. Sr. Pregoeiro Oficial. REF: Pregão Eletrônico nº 15/2025 - PMTF-MA Data de Abertura / /2025 Horário: h:min. Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Sec Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS	CNPJ nº		CEP	:			Estadual nº
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA Att. Sr. Pregociro Oficial. REF.: Pregão Eletrônico nº 15/2025– PMTF-MA Data de Abertura//2025 Horário:h:min. Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Sec Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS	Inscrição N	Municipal nº	Fone	e:		e-mail:	
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA Att. Sr. Pregoeiro Oficial. REF.: Pregão Eletrônico nº 15/2025—PMTF-MA Data de Abertura//2025 Horário: h:min. Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Sec Municipal de Educação de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS	Dados Ban	cários:					
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA Att. Sr. Pregoeiro Oficial. REF.: Pregão Eletrônico nº 15/2025—PMTF-MA Data de Abertura//2025 Horário: h:min. Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Sec Municipal de Educação de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS							
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA Att. Sr. Pregoeiro Oficial. REF.: Pregão Eletrônico nº 15/2025—PMTF-MA Data de Abertura//2025 Horário: h:min. Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Seconomicipal de Educação de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS							
Att. Sr. Pregoeiro Oficial. REF.: Pregão Eletrônico nº 15/2025 – PMTF-MA Data de Abertura//2025 Horário:h:min. Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Sec Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS		Municipal de Tasso Frag	goso- MA				
Data de Abertura//2025 Horário:h:min. Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Secon Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS	Att. Sr. Preg	goeiro Oficial.					
Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Secondunicipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS	REF.: Preg	ão Eletrônico nº 15/2025	– PMTF-M	A			
Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Sec Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS							
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Sec Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS	1101 2110						
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epobjetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Sec Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS							
objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializa fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a demanda da Sec Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer e omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalida instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência. 1 - PROPONENTE: 1.1 Razão Social: 1.2 Endereço: 1.3 C.N.P.J 2 - PROPOSTA DE PREÇOS Marca, Lind, Odt, Validade, V. Unitário, V. Totalidade, V. V. Totalidade, V. Totalidade, V. Totalidade, V. V. Totalidade, V. Totalidade, V. V. Totalidade,	Prezados Se	enhores,					
Marca Lind Odt Validade V. Unitário V. Tota	objetivando forneciment Municipal d omissões qu conheciment instruções e 1 - PROPO 1.1 Razão 1.2 Ende 1.3 C.N.F	o Registro de Preço por de gêneros alimentícios de Educação de Tasso Frague venham a ser verificado das condições em que exitérios de qualificação de CONENTE: o Social: reço: o D.J. —	para eventua destinados a goso- MA, as dos na prepa e se realizarã	d e futura on merenda esos sumindo interação da meso o fornecim	contratação co colar, para ate cira responsab sma e declar nento e conco	ender a deman bilidade por que camos ainda, c	da da Secreta aisquer erros que temos ple
Item Especificações Marca Offic. Que. Validade (R\$)	Item	Especificações	Marca	Und. Qdt	. Validade	0.000	V. Total (R
	10 10						

VALOR GLOBAL(R\$)



2.1. Importa a presente prop	osta o valor global de	R\$(VALOR POR	EXTENSO))
3 - PRAZOS DE VALIDA	DE DA PROPOSTA	E FORNECIM	ENTO:		
3.1. A presente proposta ten	n validade de 60 (sesse	enta) dias, contac	dos da abertur	a dos envel	opes de preços
3.2. Os produtos serão form pela Prefeitura Municipal	ecidos em até 05 (cinc de Tasso Fragoso -N	co) dias, de acord IA.	o com as Ord	ens de For	necimento dada
4 - CONDIÇÕES DE PAC	GAMENTOS:				
4.1. Concordamos com a f Contrato.	orma de pagamento e	e demais exigênc	ias previstas	no Edital	e na Minuta de
5 – DECLARAÇÃO					
5.1. Declaramos que nos pexecução do contrato, bem o fiscais, transporte / seguro fornecimento dos gêneros a	como todos os custos r , bem como as despe- limentícios.	elativos à encargo sas diretas e indi	os sociais e tra iretas e quaiso	balhistas, quer outras	as contribuições necessárias ac
6-QUALIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTI	REPRESENTANTI RATUAL.	E LEGAL RESP			
Nome:					
Cargo:					
CI nº					
		nciosamente,			
	Data,de		_ de 2025.		
		~			
	RAZ	ÃO SOCIAL CNPJ			
	(Nome/assinatura do		Declarante)		